LEI Nº 797

(Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao pessoal da Prefeitura Municipal de Piumhi, sob regime estatutário, é concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) em seus vencimentos, a partir de 1º Janeiro de 1981.

Parágrafo Único - O benefício de que trata este artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, mediante decreto tomará as providências orçamentárias relativas ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de janeiro de 1981.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.